



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$28.000,00** (Vinte e oito mil reais), na seguinte classificação:

02 – Gabinete do Prefeito

02 – Gabinete do Vice-Prefeito

04 – Função

122 – Subfunção

0002 – Programa

2.006 – Ação: Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito.

3.3.1.91.13.00.00.0000 – Obrigações Patronais. **R\$ 28.000,00**

Recurso Livre 01

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º desta Lei, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02 – Gabinete do Vice-Prefeito

04 – Função

122 – Subfunção

0002 – Programa

2.006 – Ação: Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito.

3.3.1.90.13.00.00.0000 – Obrigações Patronais. **R\$ 28.000,00**

Recurso Livre 01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 27 DE JANEIRO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 010/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, que consiste na suplementação de dotação orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito, na Unidade Gabinete do Vice-Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial, na Unidade “Gabinete do Vice-Prefeito”, tem por objetivo remanejar o valor de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais) da rubrica “obrigações patronais” do Regime Geral de Previdência Social (INSS) para a rubrica “obrigações patronais” do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município – RPPS, para o pagamento das obrigações patronais do Vice-Prefeito que é servidor público efetivo, atualmente ocupando cargo eletivo.

A referida ação/projeto já se encontra contemplada no PPA 2022/2025 e na LDO 2025, necessitando a devida abertura de crédito adicional especial para incluir dotação orçamentária, conforme proposta de alocação na rubrica “obrigações patronais”.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL